LEI Nº 2.717/2016

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da ação "2.091 – Manutenção das Atividades de Divulgação Turística" ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013 – PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0012	EXPANSÃO DO TURISMO			
AÇÃO	: 2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA			
UNIDADE	: 020901	DIVISÃO DE TURISMO			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: ATIVIDADE				
META FÍSICA	: 2014:	2015:	2016: 03	2017:	
UNIDADE DE MEDIDA	: SERVIÇO				
RESULTADO	: DIVULGAÇÃO TURÍSTICA REALIZADA				
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2014:	2015:	2016: 26.117,33	2017:	

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Turismo, no valor total de R$ 26.117,33 (vinte e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e três centavos), com as seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.09.01.23.695.0012.2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA			
3390 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	124	SETURD	20.000,00
3390 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100		6.117,33
TOTAL			26.117,33

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, vínculo SETURD - Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais para divulgação turística, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R$ 6.117,33 (seis mil, cento e dezessete reais e trinta e três centavos) decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.09.01.23.695.0012.1.059 – CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS DE ATRATIVO TURÍSTICO			
4490 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	373	100	6.117,33

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de junho de 2016.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal